

Anti-Proposta Nº 007/97 - P.C.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI Nº 2.346/97

De 21 de março de 1997

“Restaura a Competência da Secretaria de Governo e Coordenação Política, e adota outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A Secretaria do Governo e Coordenação Política, criada pela Lei nº 2.345/97, de 16 de janeiro de 1.997 compete:

Inciso I - A representação política e social do Prefeito e as relações públicas internas e externas;

Inciso II - Coordenar e acompanhar o gerenciamento de todas as diretrizes, programas e ações de governo;

Inciso III - Assistir Administrativamente ao Chefe do Poder Executivo, encarregando-se do gerenciamento de todas as diretrizes, programas e ações de governo;

Inciso IV - A assistência ao Chefe do Poder Executivo em suas relações com os municípios, entidades da sociedade civil organizada e com órgãos da administração municipal.



Inciso V - O acompanhamento de tramitação dos Projetos de Lei de interesse do Poder Executivo na Câmara Municipal;

Inciso VI - O desempenho de outras atividades afins.

Art.2º - A Secretaria de Governo e Coordenação Política tem a seguinte estrutura organizacional:

1 - Secretaria de Governo e Coordenação Política.

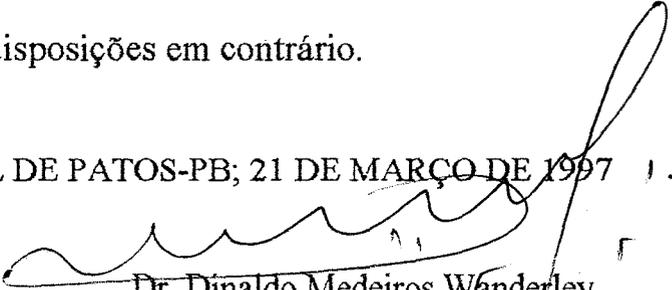
1.1 - Departamento de apoio Administrativo.

1.2 - Departamento de Coordenação e Acompanhamento da Ação Governamental.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB; 21 DE MARÇO DE 1997 1.



Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional-